

LEI Nº 3.113/2016

**ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI
MUNICIPAL Nº 2566/2010.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 79 da Lei Municipal nº 2566/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

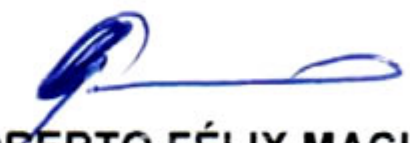
***“Art. 79** - O valor do vale-alimentação será de R\$ 219,82 (duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”*

§ 1º - ...

§ 2º -”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2016.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de janeiro de 2016.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração